
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

EM BRANCO

**CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE GUIA DE TURISMO PARA O
SESC GOIÁS**

Goiânia, 06 de março de 2023

EDITAL N.º 001/2023 CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE GUIA DE TURISMO PARA O SESC GOIÁS.

O Serviço Social do Comércio – Sesc Goiás, no estado de Goiás, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.671.444/0001-47, com fundamento no disposto no Regulamento de Licitações e Contratos e nas normas internas de contratação de prestação de serviços, torna público estarem abertas, a partir de **20/04/2023** a inscrição para o **Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas** para integrarem o **Cadastro de Prestadores de Serviços de Guia de Turismo para o Sesc Goiás**, na forma estabelecida neste Edital.

1. O processo de Credenciamento será organizado e conduzido pela Comissão Avaliadora do Sesc Goiás, no estado de Goiás, para a prestação de serviços de guia de turismo.
2. O Edital de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Guia de Turismo e seus Anexos estarão disponíveis no Site do Sesc Goiás, no endereço <https://portalcandidato.sescgo.com.br/>, categoria *Credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas*.
3. O credenciamento previsto neste Edital constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência do Sesc Goiás, no prazo de validade e da disponibilidade orçamentária aprovada pelo órgão competente.
4. O presente Edital de Credenciamento tem caráter contínuo, portanto, os interessados poderão solicitar o seu credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos, durante a vigência deste processo. Os cadastros estarão disponíveis para Pessoa Física e Jurídica, conforme item 3, ficando, porém, assegurado ao Sesc Goiás o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às pessoas jurídicas e pessoas físicas credenciados.
5. O cadastro para o credenciamento será realizado conforme os itens abaixo:
 - 5.1. **Pessoa Jurídica** - Mediante o envio da documentação exigida nos itens 8.1.2 e 8.1.2.1, pelo e-mail credenciamentoguia@sescgo.com.br, em consonância com o cronograma;
 - 5.2. **Pessoa Física** - Mediante o envio da documentação exigida no item 8.1.2.3, pelo e-mail credenciamentoguia@sescgo.com.br, em consonância com o cronograma;O acompanhamento de todas as etapas do processo de Credenciamento será de inteira responsabilidade dos interessados, que deverão tomar ciência dos resultados através do site <https://portalcandidato.sescgo.com.br>.
6. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito, somente por escrito, através do e-mail credenciamentoguia@sescgo.com.br. O prazo para resposta é de 05 (cinco) dias úteis.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – PRESTADORES DE SERVIÇOS DE GUIA DE
TURISMO PARA O SESC GOIÁS**

1. DA FINALIDADE DO CREDENCIAMENTO

Este Edital estabelece os procedimentos e informações necessárias ao **Credenciamento contínuo de Pessoas Físicas - PF e Pessoas Jurídicas - PJ**, para integrar o **Cadastro de Prestadores de Serviços de Guia de Turismo do Sesc Goiás**, que poderão ser chamados pelo Regional, bem como pelas Unidades Executivas do Sesc, no estado de Goiás, para prestarem serviços de guia de turismo, quando houver demanda.

O credenciamento não gerará para os credenciados (Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas) qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastro de guias de turismo.

2. DO OBJETO

Credenciamento de PF e PJ para a formação do banco de reserva de prestadores de serviços de guia de turismo para o Serviço Social do Comércio, em Goiás, para atuar de acordo com as áreas de conhecimento cadastrada, conforme especificado no item 5, deste Edital.

3. DAS CATEGORIAS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

3.1. Pessoa Jurídica (PJ)

Para efeitos deste Edital, considera-se como Pessoa Jurídica, as legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, com objeto contratual e/ou classificação de atividade pela Receita Federal e/ou ramo de atuação, que permitam a realização de serviços de guia de turismo compatíveis com a sua habilitação profissional, conforme **item 5**.

3.2. Pessoa Física (PF)

Para efeitos deste Edital, qualquer pessoa com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, com registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4. DA DEFINIÇÃO DE GUIA DE TURISMO

4.1. Definição de guia de turismo:

Para efeitos deste Edital entende-se como guia de turismo, o profissional que, devidamente cadastrado no Ministério do Turismo / Cadastur, exerça atividades de acompanhar, orientar e transmitir informações a pessoas ou grupos, em visitas, excursões urbanas, municipais, estaduais, interestaduais, internacionais ou especializadas.

4.2. Atribuições

- a) Conhecer o itinerário e o destino da viagem a ser realizada, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 9.7. do Edital.
- b) Deverá portar crachá de identificação emitido pelo Ministério do Turismo.

- c) Retirar toda a documentação da viagem a ser realizada na Unidade desenvolvedora do Sesc Goiás 1 (um) dia útil antes da realização do serviço, salvo em situações específicas.
- d) Apresentar-se no local de embarque com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência da saída da viagem ou de acordo com a Unidade desenvolvedora do Sesc Goiás.
- e) Realizar as conferências obrigatórias constantes do check-list para preparação ao embarque de passageiros.
- f) Promover e orientar despachos e liberação de passageiros e suas respectivas bagagens, em pontos de embarques e desembarques.
- g) Acompanhar, orientar e transmitir informações a pessoas ou grupos, de acordo com a característica de cada evento (visitas, passeios e excursões – municipais, estaduais, interestaduais, internacionais ou especializadas dentro do território nacional e/ou América do Sul).
- h) Realizar ações integrativas e participativas entre os excursionistas promovendo a socialização e a identidade do grupo.
- i) Orientar as pessoas ou grupos sob sua responsabilidade, nos veículos de transporte, durante o embarque ou desembarque, observadas as normas específicas do respectivo terminal.
- j) Conduzir pessoas ou grupos em museus, galerias de arte, exposições, feiras, bibliotecas e pontos de interesse turístico, observadas as normas de cada estabelecimento.
- k) Cumprir com a programação proposta pelo Sesc – Departamento Regional em Goiás, na íntegra, salvo por impedimentos de força maior.
- l) Atuar de forma alinhada às regras e diretrizes estabelecidas pela atividade Turismo Social para o trabalho do guia de turismo no Sesc.
- m) Providenciar, junto aos passageiros, o levantamento de opinários, quando solicitado pelo Sesc.
- n) Realizar a prestação de contas e entregar, via e-mail ou diretamente na Unidade desenvolvedora do Sesc Goiás, o Relatório de Viagem padrão (ANEXO X) assinado, e toda a documentação juntada e/ou fornecida pela contratante, até 02 (dois) dias úteis após a finalização do serviço, sob risco da aplicação das penalidades previstas no item 9.7 do Edital.

5. DAS HABILITAÇÕES PROFISSIONAIS

Para efeitos deste Edital, o credenciamento de Pessoa Jurídica e de Pessoa Física, será destinado para atuação de guias de turismo, conforme sua habilitação, especificada abaixo:

Habilitação Profissional	
Regional	Quando as atividades do guia compreenderem a atuação específica num Estado da Federação.
Nacional	Quando as atividades do guia compreenderem a atuação no acompanhamento a grupos pelos estados brasileiros e países da América do Sul.
Internacional	Quando as atividades do guia compreenderem a atuação no acompanhamento a grupos por países das demais Américas e continentes.
Especializado	Quando as atividades do guia compreenderem a atuação específica num equipamento turístico ou cultura, parques e demais espaços de visitação.

6. DA COMISSÃO AVALIADORA

6.1. Da composição

Terá corpo misto formado por funcionários indicados pelo Sesc Goiás, sendo uma parte com atuações administrativas e outra com atuação e/ou conhecimento técnico nas áreas elencadas no item 5.

Nenhum membro da Comissão poderá participar de forma alguma do presente credenciamento enquanto credenciado ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as candidaturas apresentadas ou parentesco com os credenciados.

6.2. Das atribuições

A Comissão Avaliadora, no que concerne a sua atuação administrativa, será responsável pela organização e condução dos processos de análise, avaliação e aprovação do credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, devendo:

- Realizar a gestão e manutenção das publicações devidas ao processo de credenciamento no Portal do Candidato do Sesc – <https://portalcandidato.sescgo.com.br>;
- Conferir a documentação de cada candidato, certificando-se do atendimento às exigências estabelecidas;
- Solicitar esclarecimentos em casos de dúvidas, ajustes de documentação e apresentação de documentos originais para fins de comprovação;
- Esclarecer dúvidas relativas ao processo de credenciamento.

A Comissão Avaliadora, no que concerne a sua atuação técnica, será responsável pela curadoria dos credenciados, para fins de execução de serviços de guia de turismo no Sesc Goiás, devendo:

- Realizar a gestão dos credenciados de acordo com o tipo de habilitação profissional dos guias;
- Identificar guias de turismo compatíveis para o atendimento a cada demanda por meio da Matriz de Classificação de Perfil de Guia Credenciado e o devido ranqueamento dos perfis, cujos critérios pontuarão a experiência profissional, conforme consta do Anexo XII deste Edital;

- c) Conferir a documentação de cada credenciado com identificação de perfil, certificando-se do atendimento às necessidades do demandante;
- d) Solicitar esclarecimentos em casos de dúvidas e necessidade de comprovação de:
 - I. Habilitação (certificação)
 - II. Conhecimento sobre o destino/espço sob demanda de guiamento;
 - III. Capacidade técnica (atestado-declaração, portfólio, vídeo, micro apresentação);
 - IV. Especialização (certificação);
 - V. Experiência (currículo).

Será soberana quanto ao mérito das decisões, ressalvado o direito recursal previsto no item 12 deste Edital.

7. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

A participação das Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas neste Edital de Credenciamento, implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como no Código de Ética do Sesc Goiás, disponível em: https://v1.sescgo.com.br/public/imagem/gerenciador/transparencia-outrosdocumentos/codigo-etica-23_02_2018.pdf, as quais a Pessoa Física e a Pessoa Jurídica não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

7.1. Pessoa Jurídica

De natureza empresarial, desde que legalmente constituída no país, operando nos termos da legislação vigente, com objeto contratual e/ou classificação de atividade pela Receita Federal e/ou ramo de atuação, que permitam a realização de serviços de guia de turismo compatíveis com a sua habilitação.

7.2. Pessoa Física

Com formação e experiências comprovadas, compatíveis com a sua habilitação descritas no item 5.

7.3. É vedada a participação/cadastro de Pessoa Jurídica e de Pessoa Física que:

- a) Tenha sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sesc Goiás, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, inclusive restrições relacionadas a contrato de trabalho quando tenha havido demissão por justa causa;
- b) Tenha sido descredenciado, por iniciativa da Administração Regional e/ou Unidades Executivas, pelos motivos previstos neste Edital;
- c) Estiver sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- d) Possua algum dirigente, sócio ou empregado que seja Conselheiro, Diretor ou empregado do Sistema Fecomércio-Sesc-Senac, em Goiás;
- e) Possua em seu quadro societário (Pessoa Jurídica), ou (Pessoa Física), parentes de funcionários do Sesc ou do Senac, até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo), de funcionários do Sesc, do Presidente ou dos membros efetivos e suplentes do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Sesc ou do Senac, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. São considerados parentes (afim ou consanguíneo); Ascendentes: pais, avó(s) e bisavó(s); Descendentes: filho(s), neto(s) e bisneto(s); Colaterais:

irmão(s), tios e sobrinhos; Afins: Cônjuge, companheiro(a), sogro(s), nora(s), genro(s), cunhado(s), avós do cônjuge, sobrinhos e bisavós do cônjuge, madrasta, padrasto e enteado(s).

- f) Atue em desconformidade ao contido no Artigo 299 do Código Penal, praticando ou aceitando a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.
- g) Participar do presente credenciamento por mais de um formato;

8. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento de Pessoa Jurídica e de Pessoa Física tem por objetivo compor o banco de prestadores de serviços do Sesc Goiás para a execução de passeios e excursões. Não estabelece exclusividade e nem reserva da capacidade da prestação de serviço da Pessoa Jurídica ou do Pessoa Física, e, igualmente, não estabelece nenhuma garantia ou obrigatoriedade semanal ou mensal, ou mesmo tomar seus serviços, não cabendo ao Sesc/GO, nenhum dever de indenizar a credenciada pelo tempo que, porventura, ficar sem oferta de serviço. Será realizado em 3 (três) etapas, de caráter eliminatório:

8.1. Etapa 1 – Da Inscrição e Envio da Documentação

Para os fins deste Credenciamento, a Pessoa Jurídica poderá inscrever tantos profissionais quantos desejar, desde que tenham vínculo formal de sócio, empregado CLT ou prestador de serviço devidamente habilitado para o CNAE credenciado, devidamente comprovado no ato da inscrição, e de acordo com a qualificação técnica estabelecida neste Edital de Credenciamento.

A vigência da referida inscrição e cadastramento ficarão condicionados à regularidade fiscal e documental da Pessoa Jurídica e da Pessoa Física.

8.1.1. Da Inscrição

- a) Preencher a Ficha de Inscrição, Anexo II (pessoa jurídica) Anexo III (Pessoa Física);
- b) Enviar a documentação exigida nos itens 8.1.2; 8.1.2.1; 8.1.2.2 e 8.1.2.3 através do e-mail: credenciamentoguia@sescgo.com.br no prazo estabelecido neste Edital, conforme Anexo I - Cronograma.
- c) O preenchimento e assinatura da Ficha de Inscrição poderão ser realizados por qualquer um dos sócios administradores da empresa ou própria pessoa física.
- d) Deverá ser enviada apenas 01 (uma) Ficha de Inscrição por Profissional Vinculado à Pessoa Jurídica (**Anexo II – Ficha Cadastral**);
- e) A documentação da Pessoa Jurídica deverá ser enviada uma única vez, mesmo ocorrendo a inscrição de vários profissionais/guias de turismo;

8.1.2. Do Envio da Documentação

- a) Os documentos exigidos neste Edital, conforme item 8.1.2; 8.1.2.1; 8.1.2.2 e 8.1.2.3 deverão ser enviados eletronicamente, através do e-mail: credenciamentoguia@sescgo.com.br
- b) Os documentos deverão ser enviados, em formato PDF, legíveis, sem emendas, rasuras ou ressalvas, inclusive os emitidos via internet, que possuem caráter original.
- c) Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho "fac-símile". A falta de qualquer um dos

documentos obrigatórios acarretará no não credenciamento.

- d) Todos os documentos obrigatórios deverão estar válidos na data do credenciamento e, também, em todo o período de contratação, não sendo permitida, via de regra, a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.
- e) As certidões serão exigidas por ocasião do cadastramento e deverão estar, obrigatoriamente, atualizadas para a prestação de serviços e pagamento.
- f) As certidões negativas de regularidade fiscal emitidas/impressas diretamente do site do órgão oficial, deverão constar o cabeçalho e o rodapé do Site da internet em que foram emitidas, com a indicação da data de emissão e o endereço eletrônico.
- g) Poderão ser exigidos outros documentos a critério do Sesc Goiás, desde que imprescindíveis para a comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal.

8.1.2.1. Documentação Obrigatória para a Pessoa Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e últimas alterações, devidamente inscrito ou registrado no órgão competente;
- b) Cópia da última Ata de Assembleia Geral de Eleição do Conselho de Administração, em se tratando de sociedades por ações, cooperativa, associações, organização ou fundação;
- c) Cópias do RG e CPF do(s) Representante(s) Legal(is);
- d) Procuração, caso a credenciada se faça representar por procurador e cópia do RG deste;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Certidões de Regularidade de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União e às Fazendas Estadual e Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa;
- g) Certidão de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Em caso de Cooperativas, deverá ser apresentado o comprovante de registro e regularidade documental e financeira perante a Organização das Cooperativas do Brasil – OCB;
- i) Declaração da Pessoa Jurídica de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de Aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 conforme **Anexo IV**;
- j) Relação nominal do(s) profissional(is) que prestarão o serviço em representação à credenciada, indicando, ainda, a habilitação profissional, conforme item 5;
- k) Documento que comprove o vínculo do profissional com a Pessoa Jurídica (ficha de associação/cooperados, contrato de trabalho e/ou prestação de serviço ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS);
- l) Comprovante de endereço com data de emissão de até 90 dias. Não havendo comprovante de endereço em nome próprio da Pessoa Jurídica, deverá ser apresentada, de forma complementar,

uma DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO, conforme modelo – Anexo VI;

- m) Declaração de Inexistência de Parentesco – Anexo VII;
- n) Declaração de Inexistência de Vínculo Institucional – Anexo VIII;

8.1.2.2 Documentação Obrigatória para o Guia de Turismo vinculado à Pessoa Jurídica

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Cópia do Certificado Cadastur;
- d) Regularidade do CPF do Profissional;
- e) Currículo Padrão Profissional, dentro do Modelo disponível do Anexo V – Modelo de Currículo Padrão Profissional;
- f) Declaração de Inexistência de Parentesco – Anexo VII;
- g) Declaração de Inexistência de Vínculo Institucional – Anexo IX;

8.1.2.3. Documentação Obrigatória para Pessoa Física

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Regularidade do CPF do Profissional;
- d) Comprovante de endereço com data de emissão de até 90 dias. Não havendo comprovante de endereço em nome próprio da Pessoa Jurídica, deverá ser apresentada, de forma complementar, uma DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO, conforme modelo - Anexo VI;
- e) Número de PIS/PASEP/NIT ou inscrição de contribuinte individual no INSS;
- f) Cópia do Certificado Cadastur;
- g) Comprovante de regularidade de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União;
- h) Currículo Padrão do Profissional, dentro do Modelo disponível do Anexo V - Modelo de Currículo Padrão do Profissional;
- i) Declaração de Inexistência de Parentesco - Anexo VII;
- j) Declaração de Inexistência de Vínculo Institucional - Anexo IX.
- k) Dados bancários da conta de pessoa física em nome da pessoa física credenciada.

8.2. Etapa 2 – Da Análise das Inscrições

- a) A análise dos dados e informações contidas nas Fichas de Inscrições, bem como da documentação exigida será realizada pela Comissão Avaliadora do Sesc Goiás, a partir do efetivo recebimento dos documentos especificados neste Edital;
- b) Durante o período de análise, a Comissão Avaliadora poderá, excepcionalmente, encaminhar

comunicado por mensagem eletrônica solicitando esclarecimentos ou o envio de documentação complementar;

- c) Ao receber o comunicado o candidato (Pessoa Jurídica e Pessoa Física) terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para realizar os ajustes/esclarecimentos solicitados. Findo esse prazo sem manifestação ou com manifestação insuficiente para as correções necessárias, o candidato será desclassificado do processo de credenciamento;
- d) A análise da habilitação e experiência profissional, tanto para a Pessoa Jurídica quanto para a Pessoa Física, será realizada a partir da comprovação, mediante apresentação de documentos comprobatórios;
- e) As informações prestadas para o credenciamento por este Edital são de inteira responsabilidade da Pessoa Jurídica e/ou da Pessoa Física, dispondo ao Sesc/GO o direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher, em sua totalidade, os dados solicitados de forma correta e completa;
- f) Somente serão avaliadas as solicitações de credenciamento cujo ASSUNTO DO E-MAIL seja CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 001/2023
- g) A falta de qualquer um dos documentos obrigatórios acarretará a NÃO avaliação da solicitação de credenciamento;
- h) A documentação da Pessoa Jurídica deverá ser enviada uma única vez, mesmo ocorrendo a inscrição de vários profissionais;
- i) Os documentos apresentados pela pessoa jurídica, independente de habilitada ou não, passarão a fazer parte integrante do processo;
- j) A Comissão realizará análise mensal das documentações recebidas até o dia 20 de cada mês e efetuará a publicação do resultado no site do Sesc Goiás, até o último dia útil desse;
- k) Não serão aceitos documentos de forma física/impresa ou por outros meios e formatos que não sejam, respectivamente, os citados no item 8.1.2. deste edital;
- l) A cargo da Comissão, poderá haver a indicação de outro endereço eletrônico para serem realizadas as inscrições ou o envio de documentação. Nesse caso, haverá orientação no site oficial do Sesc: www.sescgo.com.br;

8.3. Etapa 3 – Da Habilitação e do Credenciamento dos Prestadores de Serviços

8.3.1. Habilitação

A habilitação consistirá na conferência dos dados cadastrais e da documentação exigida, verificando entre outros aspectos, a regularidade jurídica e fiscal das Pessoas Jurídicas e dos Pessoas Físicas, bem como na compatibilidade com a habilitação profissional, conforme item 5.

O acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade dos interessados, que deverão tomar ciência dos resultados através do e-mail: credenciamentoguia@sescgo.com.br.

A inexatidão das informações ou irregularidades nos documentos apresentados, mesmo após a

habilitação, verificadas a qualquer tempo, acarretarão na nulidade da contratação, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

8.3.2. Credenciamento

- a) Todos os candidatos (Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas) habilitados, serão credenciados através do **Cadastro de Prestadores de Serviços de Guia de Turismo do Sesc Goiás**, inexistindo número mínimo ou máximo de Pessoas Jurídicas e de Pessoas Físicas, por área de atuação.
- b) Uma vez credenciada, a Pessoa Jurídica poderá solicitar o credenciamento de novos profissionais, desde que os mesmos atendam às exigências estabelecidas neste Edital.
- c) Após o credenciamento, a Pessoa Jurídica e a Pessoa Física poderão solicitar alterações em seus cadastros, desde que as alterações não firam as condições/exigências estabelecidas neste Edital:
 - Razão Social (Pessoa Jurídica);
 - Endereço (Pessoa Física e Pessoa Jurídica);
 - Inclusão de novo profissional (Pessoa Jurídica);
 - Inclusão de certificado ou de currículo atualizado (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).

Caso a pessoa jurídica e/ou pessoa física queira questionar o resultado do credenciamento, o representante legal, o único canal para tanto será encaminhar mensagem eletrônica endereçada ao e-mail <credenciamentoguia@sescgo.com.br>, devendo mencionar no assunto da mensagem a frase "ESCLARECIMENTO RESULTADO CREDENCIAMENTO, 'CNPJ/CPF' e 'RAZÃO SOCIAL' DA PESSOA JURÍDICA/ 'NOME' DA PESSOA FÍSICA". Não será disponibilizado formulário ou modelo para tal procedimento.

9. DA CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUIA DE TURISMO

A prestação de serviços ocorrerá mediante demanda e somente iniciará após a formalização do processo de contratação, com a assinatura do contrato de prestação de serviço.

A contratação de serviços através do credenciamento objeto deste edital ocorrerá a partir da realização de curadoria dentre os credenciados que apresentarem perfil equivalente à demanda apresentada pelo Sesc Goiás, obedecendo a um rodízio, observando-se:

9.1. Identificação de perfil

A comissão avaliadora, no que tange o seu corpo técnico, buscará no banco de pessoas físicas e pessoas jurídicas cadastradas, dentre todos os perfis que atendam à demanda apresentada, aquele que não tenha atendido a última demanda do Sesc, de natureza e característica similares, desde que haja outros profissionais com perfil que a atenda, considerando a sua área de atuação (habilitação profissional – item 5), o tipo e a programação da realização (passeio ou excursão), e o local em que se dará o embarque e desenvolvimento da ação.

9.2. Curadoria

A curadoria será realizada pelo corpo técnico da comissão avaliadora, que deverá considerar todos os credenciados que apresentarem os requisitos necessários à prestação do serviço, segundo os critérios abaixo:

- a) Conhecimento sobre o destino/espaco sob demanda de guiamento;
- b) Capacidade técnica (atestado-declaração, portfólio, vídeo, micro apresentação de atuação

pretérita);

- c) Especialização (certificação);
- d) Experiência (currículo).

9.3. Contratação

- a) A credenciada selecionada na curadoria será convocada pela área de compras e deverá enviar informações complementares, se necessário, e toda a documentação solicitada, válida durante o período de vigência do contrato, para fins de celebração do contrato de prestação de serviços;
- b) A credenciada no momento da celebração do contrato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - I. Certificado Cadastur do guia de turismo, vigente durante todo o período da prestação do serviço;
 - II. Comprovação de capacitação emitido pelo Sesc – Departamento Regional em Goiás, do guia de turismo que realizará o serviço.
- c) A credenciada deverá se manifestar, formalmente, sobre o aceite ou recusa à convocação para a prestação de serviços no prazo improrrogável de 1 dia útil, a partir do chamamento e, no caso de aceite, enviar a documentação e demais informações solicitadas no prazo apresentado pela área de compras;
- d) A credenciada convocada que deixar expirar o prazo do aceite, perderá o direito à contratação, devendo outro credenciado indicado pela comissão avaliadora ser convocado sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer direito de reclamação;
- e) Uma vez analisada a documentação, verificada a regularidade documental, iniciará o processo de contratação a Pessoa Jurídica ou a Pessoa Física;
- f) A elaboração do Contrato de Prestação de Serviços, ficará condicionada à apresentação e a validade dos documentos relacionados neste Edital, seus anexos e demais documentos pertinentes, conforme normas internas do Sesc Goiás;
- g) Excepcionalmente, poderá haver contratação de Pessoa Jurídica, sem a sujeição de nova curadoria e rodízio, quando a demanda representar a continuidade de trabalho/projeto iniciado com o mesmo guia de turismo, desde que devidamente comprovado pela unidade demandante à Comissão Avaliadora do Sesc Goiás;
- h) No Contrato de Prestação de Serviços serão estabelecidas as condições para a prestação de serviços, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira do contratado na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada;

9.4. Capacitação das credenciadas

- a) As credenciadas deverão, conforme o item 9.3, alínea b, inciso II, obrigatoriamente, e em conjunto com os seus guias participar da capacitação específica, quanto ao padrão de atendimento aos clientes, bem como para conhecer a instituição e serviços oferecidos, após a homologação do credenciamento – a ser realizada pelo Departamento Regional do Sesc em Goiás;

- b) As datas e locais de realização da capacitação serão informados, em tempo hábil, de forma a possibilitar a participação de todas as credenciadas;
 - I. O Sesc – Departamento Regional em Goiás emitirá comprovante da participação dos guias de turismo, na capacitação.
- c) O Sesc – Departamento Regional em Goiás não se responsabilizará pelo pagamento de despesas contraídas pela credenciada para a participação na capacitação;
- d) Dispensa-se da capacitação o guia de turismo que tiver realizado a referida capacitação nos últimos 24 meses, anteriores ao seu credenciamento.

9.5. Prestação de serviço

- a) O convite à prestação do serviço será feito por meio eletrônico, oportunidade que serão informados data, horário, origem, período de duração e outras particularidades sobre a excursão/passeio. Será formalizado com, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos de antecedência da data do serviço.
- b) Poderá ser contratada mais de uma pessoa jurídica credenciada para um mesmo roteiro e na mesma data, caso a demanda assim exija.
- c) Caso o guia decline do serviço, por qualquer motivo, deverá comunicar e justificar formalmente ao Sesc – Departamento Regional em Goiás, do seu declínio, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos da data de prestação do serviço.
- d) Caso o guia decline do serviço, por motivos alheios à sua vontade, deverá comunicar e justificar formalmente ao Sesc – Departamento Regional em Goiás, do seu declínio e juntar documentação comprobatória do impedimento.
- e) Havendo declínio da credenciada, será convocado o próximo guia classificado na Matriz de Classificação de Perfil de Guia De Turismo - Anexo XII, para aquela viagem.
- f) A credenciada ficará impedida de participar de novo serviço, caso já esteja contratada para outro serviço com finalização em intervalo inferior a 02 (dois) dias úteis do próximo, a fim de dar cumprimento à exigência constante do item 4.2., alínea n, deste Edital.
- g) Será descredenciada a pessoa jurídica que declinar dos serviços contratados por 03 (três) vezes, salvo caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como aquele com uma ausência injustificada, após a contratação.
- h) O Sesc – Departamento Regional em Goiás, poderá cancelar o serviço agendado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, em razão da não realização da viagem, não cabendo às credenciadas quaisquer direitos ou reclamações, a que título for.
- i) O Sesc – Departamento Regional em Goiás, poderá alterar a data do serviço agendado com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, em razão do não fechamento do grupo, cabendo à credenciada o direito de desistência do serviço, sem justificativas. Fica assegurado ao profissional o direito de executar o serviço, desde que não conflite com a sua agenda. Havendo conflito, será convocado o próximo guia classificado na Matriz de Classificação de Perfil de Guia De Turismo - Anexo XII, para aquela viagem.

- j) A Pessoa Jurídica contratada deverá apresentar junto à nota fiscal para pagamento, a cópia da Guia de INSS e comprovante de pagamento da Relação do Empregados - RE presente na declaração mensal SEFIP ou outra declaração caso essa venha a ser substituída.

9.6. Avaliação da contratada

- a) As credenciadas serão avaliadas quanto aos serviços prestados;
- I. Os seguintes aspectos serão considerados:
 - a. Pontualidade;
 - b. Liderança;
 - c. Sociabilidade;
 - d. Responsabilidade;
 - e. Iniciativa;
 - f. Cumprimento da programação;
 - g. Alinhamento do trabalho aos princípios do Turismo Social e do Sesc.
 - b) O não alcance do percentual mínimo de satisfação de 70% (setenta por cento) por parte dos clientes do Sesc – Departamento Regional em Goiás poderá acarretar na aplicação de penalidades, quais sejam: advertência a cada ocorrência e descredenciamento no caso de três ocorrências, admitido o contraditório e a ampla defesa.
 - c) Para cada advertência o contratado deverá apresentar plano de ação corretiva, que será analisado pela área técnica, podendo ser ou não aceito, o que será comunicado ao interessado para adoção/correção.

9.7. Das penalidades

- a) O não cumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar as seguintes penalidades à credenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:
- I. Advertência por escrito;
 - II. Suspensão temporária de seu credenciamento, por 6 (seis) meses – após duas advertências;
 - III. Descredenciamento e impedimento de se credenciar e contratar com o Sesc – Departamento Regional em Goiás, por até 2 (dois) anos, após 3 (três) advertências.
- b) A constatação de ocorrências não permitidas pelo Sesc – Departamento Regional em Goiás, em especial as abaixo relacionadas, poderão acarretar o descredenciamento da credenciada, independente da apresentação de justificativa desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- I. Recolhimento de valores dos passageiros, a título de gorjetas a guias e/ ou motoristas;

- II. Indução dos passageiros para a realização de visitas a determinado(s) local(is) ou promoção de outras atividades não autorizadas pelo Sesc – Departamento Regional em Goiás, com o intuito de recebimento de comissões e/ou outras vantagens, ou por motivo de interesse próprio, bem como permitir que guias locais exerçam a mesma prática.

10. DOS VALORES A SEREM PRATICADOS E DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços serão pagos os valores definidos, via tabela:

Pessoa Física

TIPO DE DIÁRIA	VALOR BASE	ADICIONAL			VALOR FINAL		
		IDIOMA	REFEIÇÃO	HOSPEDAGEM	PORTUGUÊS	BILÍNGUE	
Passeio	Básica	R\$ 300,00	R\$ 75,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 300,00	R\$ 375,00
	Plus	R\$ 500,00	R\$ 75,00	R\$ 40,00	R\$ 100,00	R\$ 640,00	R\$ 715,00
Excursão	Básica 1	R\$ 300,00	R\$ 75,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 300,00	R\$ 375,00
	Básica 2	R\$ 300,00	R\$ 75,00	R\$ 40,00	R\$ -	R\$ 340,00	R\$ 415,00
	Básica 3	R\$ 300,00	R\$ 75,00	R\$ 80,00	R\$ -	R\$ 380,00	R\$ 455,00
	Plus	R\$ 500,00	R\$ 75,00	R\$ 40,00	R\$ 100,00	R\$ 640,00	R\$ 715,00

Pessoa Jurídica

TIPO DE DIÁRIA	VALOR BASE	ADICIONAL			VALOR FINAL		
		IDIOMA	REFEIÇÃO	HOSPEDAGEM	PORTUGUÊS	BILÍNGUE	
Passeio	Básica	R\$ 350,00	R\$ 75,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 350,00	R\$ 425,00
	Plus	R\$ 575,00	R\$ 75,00	R\$ 40,00	R\$ 100,00	R\$ 715,00	R\$ 790,00
Excursão	Básica 1	R\$ 350,00	R\$ 75,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 350,00	R\$ 425,00
	Básica 2	R\$ 350,00	R\$ 75,00	R\$ 40,00	R\$ -	R\$ 390,00	R\$ 465,00
	Básica 3	R\$ 350,00	R\$ 75,00	R\$ 80,00	R\$ -	R\$ 430,00	R\$ 505,00
	Plus	R\$ 350,00	R\$ 75,00	R\$ 40,00	R\$ 100,00	R\$ 715,00	R\$ 790,00

- O número de diárias corresponderá ao número de dias da viagem, de acordo com os serviços contratados.
- As diárias PLUS, serão pagas ao guia de turismo contratado quando seu domicílio estiver em localidade diferente da localidade de embarque e, portanto, terão a finalidade de arcar com eventuais custos de deslocamento, alimentação e hospedagem antes do embarque ou após o desembarque do grupo.
- O deslocamento para o local de partida correrá por conta da credenciada.
- Os adicionais ao valor base serão incluídos na diária, diante das características de demanda.
- Os pagamentos serão efetivados, mediante apresentação de documentos informados quando da

assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, que deverão ser entregues à unidade responsável pela contratação, após o atesto de que os serviços foram realizados:

- Pessoa Jurídica – em até 15 (quinze) dias úteis após a execução da totalidade do serviço de acordo com a contratação, incidindo os descontos legais.
 - Pessoa física – em até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, de acordo com a contratação, incidindo os descontos legais.
- f) Incidirá sobre o valor devido, os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento. (Ex.: Pessoa Jurídica – impostos decorrentes da emissão da nota fiscal; Pessoa Física – ISS, INSS, IRRF).
- g) O Sesc – Departamento Regional em Goiás não se responsabilizará pelo pagamento de despesas contraídas pela credenciada durante a execução dos serviços, além dos valores das diárias e custos estabelecidos no tarifário.
- h) Para as Pessoas Físicas, os pagamentos serão efetuados por depósito em Conta Corrente (qualquer Banco) ou Conta Poupança (CEF – Caixa Econômica Federal). O pagamento ocorrerá mediante emissão de recibo de pagamento de autônomo (RPA);
- i) Para Pessoas Jurídicas, os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário ou por depósito em Conta Corrente (qualquer Banco). O pagamento ocorrerá mediante emissão de Nota Fiscal.

11. DA DEFINIÇÃO DOS TIPOS DE DIÁRIAS

Tipo	Especificação
Passeio Básica	Destinada à remuneração do guia de turismo pela prestação do serviço em passeio com duração máxima de 1 dia e embarque na localidade de domicílio do profissional.
Passeio Plus	Destinada à remuneração do guia de turismo pela prestação do serviço em passeio com duração máxima de 1 dia e embarque em localidade diferente do domicílio do profissional.
Excursão Básica 1	Destinada à remuneração do guia de turismo pela prestação do serviço em excursão com duração superior a 1 dia, incluídas todas as refeições na programação do dia (café da manhã, almoço e jantar) e embarque na localidade de domicílio do profissional.
Excursão Básica 2	Destinada à remuneração do guia de turismo pela prestação do serviço em excursão com duração superior a 1 dia, incluídas duas refeições na programação do dia (café da manhã, almoço ou jantar) e embarque na localidade de domicílio do profissional.
Excursão Básica 3	Destinada à remuneração do guia de turismo pela prestação do serviço em excursão com duração superior a 1 dia, incluído apenas o café da manhã na programação do dia e embarque na localidade de domicílio do profissional.

Excursão Plus	Destinada à remuneração do guia de turismo pela prestação do serviço em excursão com duração superior a 1 dia, independente do regime de alimentação incluso na programação do dia e embarque em localidade diferente do domicílio do profissional.
----------------------	---

12. DO DESCREDENCIAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

A Pessoa Jurídica e a Pessoa Física credenciados poderão ser descredenciadas quando:

- a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
- b) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- c) Não mantiver sigilo sobre as particularidades do Sesc Goiás e dos clientes;
- d) Deixar de comparecer ao local da realização das atividades contratadas sem informar ao Sesc Goiás com antecedência de 48 horas ou, no caso de impossibilidade, sem comprovar o caso fortuito ou força maior;
- e) Não zelar pelos equipamentos e pelo material didático disponibilizado pelo Sesc Goiás para a realização do trabalho;
- f) Criar carteira de clientes particular a partir da relação com os clientes Sesc;
- g) Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços aos excursionistas dos grupos organizados pelo Sesc Goiás;
- h) Comercializar produtos e serviços junto aos clientes do Sesc Goiás durante a prestação de serviços à instituição;
- i) Organizar eventos, atividades, produtos e serviços que sobreponham ou gerem concorrência com o Sesc Goiás;
- j) Utilizar qualquer material desenvolvido pelo Sesc Goiás para seus produtos e seus programas sem prévia autorização do Sesc Goiás;
- k) Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados quando a serviço do Sesc Goiás;
- l) Comercializar qualquer produto do Sesc Goiás sem prévia autorização da Instituição;
- m) Afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
- n) Designar ou substituir outro profissional credenciado ou não para executar o serviço pelo qual foi contratado pelo Sesc Goiás, no todo ou em parte;
- o) Utilizar a logomarca do Sesc Goiás como referência para a realização de serviços não contratados com o Sesc Goiás;
- p) Utilizar a logomarca da própria empresa em vestimentas, folders, cartões, entre outros, enquanto estiver prestando serviços pelo Sesc Goiás;
- q) Articular parcerias em nome do Sesc Goiás sem autorização prévia;

- r) Pressionar, incitar, desabonar ou desrespeitar, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio Sesc Goiás;
- s) Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;
- t) Desvincular-se da Pessoa Jurídica Credenciada;
- u) Obter índice médio inferior a 70% de satisfação, com base nos 3 (três) últimos opinários aplicados junto aos clientes que utilizaram os serviços oferecidos pela credenciada ou apresentar índice inferior a 50% nos critérios de avaliação no último opinário aplicado pelo Sesc, com o referido público – conforme Anexo XI.
- v) A credenciada poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante envio de solicitação escrita à instituição, cujo deferimento ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis. O pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de eventuais compromissos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidades na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

13. DOS RECURSOS

- a) Os guias de turismo que forem classificados e considerados habilitados serão declarados aptos à prestação dos serviços. Qualquer outro guia de turismo poderá, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer.
- b) A manifestação deverá ser encaminhada por meio eletrônico para o endereço <credenciamentoguia@sescgo.com.br>, que será analisada pela comissão avaliadora no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- c) Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima;
- d) Os recursos contra a decisão da comissão avaliadora terão efeitos suspensivos;
- e) Havendo recurso, a comissão avaliadora irá avaliar, examinar e instruir o mesmo e encaminhá-lo à autoridade competente para decisão em grau final;
- f) O guia de turismo que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão do recurso interposto poderá sobre ele se manifestar, fundamentalmente, suas contrarrazões no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados a partir da comunicação da interposição do recurso;
- g) Os recursos e as contrarrazões serão julgados no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data final para sua interposição e o resultado será comunicado a todos os interessados por meio eletrônico no site www.sescgo.com.br;

14. DA VIGÊNCIA

A vigência do presente credenciamento é de 12 meses, podendo ser prorrogado por, igual período, não ultrapassando o prazo máximo de 60 meses, durante o qual os cadastros estarão disponíveis para Pessoa Física e Pessoa Jurídica, ficando porém, assegurado ao Sesc Goiás o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas credenciadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS/GERAIS

- a) Fica expressamente autorizado pelo contratado, a captação, uso, edição, exibição e cessão de imagem, som de voz e/ou depoimento(s), bem como a utilização de nome e dados biográficos, pelo Serviço Social do Comércio – Sesc Goiás, tanto para a produção de documentários e/ou apresentações concernentes às atividades e objetivos da instituição, quanto para a exibição, publicação, reprodução e/ou divulgação de informativos, folders, apresentações, catálogos e/ou notícias em qualquer segmento de mercado, mídias, suporte e modalidade de exibição, transmissão e reprodução audiovisual existentes, inclusive mídias alternativas, internet, telefonia celular e quaisquer outras existentes e/ou que venham a ser criadas;
- b) O credenciamento previsto neste Edital constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência do Sesc Goiás, no prazo de validade e da disponibilidade orçamentária aprovada pelo órgão competente.
- c) O Sesc/GO poderá revogar ou anular o presente edital, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos interessados.
- d) A inexatidão das informações ou irregularidades nos documentos apresentados, mesmo após a habilitação, verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da contratação, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- e) Os casos não previstos neste Edital serão analisados e decididos por comissão responsável, não cabendo recurso por parte do candidato.
- f) Todas as pessoas jurídicas e/ ou Pessoas Físicas que, ao final tenham sido devidamente habilitados no Processo de Credenciamento, integrarão o cadastro na condição de credenciados para prestar serviços ao Sesc Goiás, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados.
- g) O participante deste processo de credenciamento deverá sempre acompanhar o andamento do processo pelo site www.sescgo.com.br não podendo alegar qualquer desconhecimento quanto às informações e convocações publicadas no referido site.
- h) A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da pessoa jurídica ou pessoa física que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e no instrumento contratual.
- i) Os credenciados serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.
- j) Quando o SESC/GO tomar conhecimento de fatos que possam caracterizar irregularidade adotará as providências cabíveis e deliberará, junto com as áreas envolvidas, sobre a descontinuidade do credenciamento.
- k) Em caso de constatação de inveracidade das informações fornecidas pela pessoa jurídica ou pessoa física, em qualquer das etapas do presente Edital e até mesmo após a contratação, poderá acarretar a rescisão contratual.
- l) A participação das pessoas jurídicas ou pessoa física neste credenciamento implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como o Código de Ética do Sesc Goiás, disponível em: https://v1.sescgo.com.br/public/imagem/gerenciador/transparencia-outrosdocumentos/codigo-etica-23_02_2018.pdf.

m) É parte integrante deste presente Edital, os anexos:

ANEXO I – CRONOGRAMA

ANEXO II – FICHA CADASTRAL (PESSOA JURÍDICA)

ANEXO III – FICHA CADASTRAL (PESSOA FÍSICA)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A PROIBIÇÃO DE TRABALHO NOTURNO

ANEXO V – MODELO DE CURRÍCULO PADRÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO INSTITUCIONAL – PESSOA JURÍDICA

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO INSTITUCIONAL – PESSOA FÍSICA

ANEXO X – RELATÓRIO DE VIAGEM

ANEXO XI - OPINÁRIO

ANEXO XII – MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE GUIA DE TURISMO CREDENCIADO

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPAS / FASES / ATIVIDADES	DATAS
Divulgação do Edital	20 de março de 2023
Inscrições para Credenciamento	Contínuo
Análise dos dados cadastrais e da documentação	A partir do dia 20 de cada mês.
Resultado do Credenciamento	Até o último dia útil de cada mês.

**ANEXO II – FICHA CADASTRAL
DADOS CADASTRAIS DE PESSOA JURÍDICA**

Razão Social					
Nome Fantasia					
CNPJ			Optante Simples	Sim ()	Não ()
Inscrição Municipal			Inscrição Estadual		
Descrição do Objeto Social					
Endereço					
Complemento			Bairro:		
Cidade			UF		CEP
E-mail					
Telefone		Fax		Celular	
Banco:			Agência		C/C
Representante Legal					
CPF/MF		RG		Órgão	

DADOS PESSOAIS DO(S) GUIA(S) DE TURISMO VINCULADO(S) A PESSOA JURÍDICA

Nome					DN
Tipo de Vínculo	() Proprietário	() CLT	() Contrato de Trabalho		
RG		Órgão		CPF	
Estado Civil				Sexo	() F () M
Habilitação				Nº Certificado Cadastur	
Endereço					
Complemento			Bairro:		
Cidade			UF		CEP
Telefone		Fax		Celular	
E-mail					
Banco:			Agência		C/C
Representante					
CPF/MF		RG		Órgão	

Declaro que estou ciente das obrigações constantes no Edital 001/2023

Representante Legal

Profissional / Guia de Turismo

**ANEXO III – FICHA CADASTRAL
DADOS CADASTRAIS DE PESSOA FÍSICA**

Nome			
CPF			
RG		Órgão Expedidor	
Estado Civil			
Habilitação		Nº Certificado Cadastur	
Especialização			
Endereço			
Complemento		Bairro:	
Cidade		UF	CEP
E-mail			
Telefone			Celular
Banco:		Agência	C/C

Declaro que estou ciente das obrigações constantes no Edital 001/2023

Profissional / Guia de Turismo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

MUNICÍPIO:

ESTADO:

Atendendo ao disposto no Edital 001/2023, DECLARO que me encontro em CUMPRIMENTO à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Goiânia, ____ de ____ de ____.

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa constando cargo exercido na mesma. Quando não for sócio-diretor figurante dos estatutos sociais, apresentar respectiva procuração.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO INSTITUCIONAL – PESSOA FÍSICA

NOME/NOME SOCIAL:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

MUNICÍPIO:

ESTADO:

CELULAR:

Atendendo ao disposto no Edital 001/2023, o(a) credenciado(a)/guia de turismo identificado(a) acima, ao se inscrever neste edital, **DECLARA** que **NÃO** possui vínculo institucional como dirigente, sócio, empregado ou conselheiro do Sistema Fecomércio-Sesc-Senac, em Goiás.

Goiânia, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Credenciado(a)/Guia de Turismo

ANEXO V – MODELO DE CURRÍCULO PADRÃO DO PROFISSIONAL

Nome Completo:

Endereço Completo:

Telefones de Contato (residencial, comercial e celular):

E-mail:

Data de Nascimento:

Estado Civil:

Quantidade de Filhos (se houver):

Experiência profissional na região geográfica de habilitação profissional

Atividades em empresas e/ou trabalhos realizados.

Experiência na condução de grupos no destino de interesse

Atividades como guia de turismo realizadas nos últimos. (Citar Instituição)

Formação Acadêmica

Graduação

Pós-Graduação

Licenciatura ou Curso Técnico (Indique a Instituição de Ensino e as datas de conclusão)

Formação Complementar / Certificações

(Nome, entidade, local, duração e as datas de conclusão)

Informática

Uso de Programadas e Nível de Conhecimento

Idiomas

(De cada idioma, falado ou escrito)

Falado (Nível básico, intermediário ou avançado)

Escrito (Nível básico, intermediário ou avançado)

Conta No LinkedIn

Link (URL)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, <nome completo sem abreviação>, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº <nº do cpf/CNPJ>, DECLARO para os devidos fins de comprovação de endereço, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que estou localizado na <rua/avenida/etc, nº>, <conjunto, apto, bloco, etc>, BAIRRO <bairro>, CEP <cep>, na cidade de <cidade>, Estado <Estado>, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

(CIDADE-ESTADO), _____ de _____ de _____.

<nome completo do declarante/representante da empresa>
<número do CPF/CNPJ>

Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado (Comprovantes de água, luz, telefone, boletos de universidade, boletos bancários com data de emissão de até 90 dias)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Observado o disposto no Regimento Interno, em especial do Art. 7º, aprovado pela Resolução Sesc nº 109/2012, combinado com Art. 44, Parágrafo Único do decreto nº 61.836 de 05.12.67 e a Súmula Vinculante do STF nº 013, não poderão ser admitidos como funcionários do Sesc, parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo), de funcionários dos órgãos do Senac, ou do Sesc, do Presidente ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Sesc ou do Senac, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados.

São considerados parentes (afim ou consanguíneo):

- Ascendentes: pais (s), avó (s) e bisavó (s);
- Descendentes: filho(s), neto(s) e bisneto(s);
- Colaterais: irmão(s), tios e sobrinhos;
- Afins: Cônjuge, companheiro(a), sogro(s), nora(s), genro(s), cunhado(s), avós do cônjuge, sobrinhos e bisavós do cônjuge, madrasta, padrasto e enteado(s).

() Não possuo parente(s), conforme especificado no Regimento Interno do Sesc Goiás.

() Possuo parente(s), conforme especificado no Regimento Interno do Sesc Goiás.

Nome: _____

Grau de Parentesco: _____

Instituição: _____

Goiânia, ____ de ____ de ____

- Assinatura -

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO INSTITUCIONAL – PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

MUNICÍPIO:

ESTADO:

Atendendo ao disposto no Edital 001/2023, declaramos que esta empresa **NÃO** possui dirigente, sócio ou empregado que seja conselheiro, diretor ou empregado do Sistema Fecomércio-Sesc-Senac, em Goiás.

Goiânia, ____ de ____ de ____.

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa constando cargo exercido na mesma. Quando não for sócio-diretor figurante dos estatutos sociais, apresentar respectiva procuração.

ANEXO X - RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME DO GUIA:			
REGISTRO CADASTUR:			
TIPO DE REALIZAÇÃO:		DESTINO:	
UNIDADE DESENVOLVEDORA:			
EMBARQUE INICIAL:		EMBARQUE SECUNDÁRIO:	
DATA INICIAL:		QUILOMETRAGEM INICIAL - ÔNIBUS:	
DATA FINAL:		QUILOMETRAGEM FINAL - ÔNIBUS:	
OCORRÊNCIAS			
ÔNIBUS			
MOTORISTA(S)			
LANCHE DE BORDO			
ESTRUTURA DE APOIO - ESTRADA			
HOSPEDAGEM			
ALIMENTAÇÃO			
SEGURO VIAGEM			
GUIA/RECEPTIVO LOCAL/ATRATIVOS			
PROGRAMAÇÃO			
PASSAGEIROS			
OUTROS			

_____ de _____ 2021.

Assinatura do guia de turismo ou representante legal e carimbo da empresa constando cargo exercido na mesma. Quando não for sócio-diretor figurante dos estatutos sociais, apresentar respectiva procuração.

ANEXO XI – OPINÁRIO

Excursão - frente



**TURISMO
SOCIAL
SESC**

**Questionário de avaliação
Turismo Social Excursão**

Origem:
Destino:
Período:

Sexo

masculino feminino

Faixa etária

0 a 11 12 a 17 18 a 24 25 a 39 40 a 54 55 ou +

Grau de escolaridade

sem escolaridade ensino fundamental ensino médio
 superior incompleta superior completo outro

Categoria

comerciário dependente conveniado usuário

Em quantas excursões do Sesc você já foi?

somente esta 1 2 3 4 5 ou mais

Dê sua opinião sobre:

Ônibus ótimo bom regular ruim
Motorista ótimo bom regular ruim
Restaurantes utilizados ótimo bom regular ruim
Hotel ótimo bom regular ruim
Acomodação ótimo bom regular ruim

Sesc Central de Reservas



Excursão - verso

As atividades desenvolvidas:

No ônibus ótimo bom regular ruim

Programação:

Locais visitados ótimo bom regular ruim

Guia local ótimo bom regular ruim

Guia / acompanhante:

Pontualidade ótimo bom regular ruim

Liderança ótimo bom regular ruim

Sociabilidade ótimo bom regular ruim

Responsabilidade ótimo bom regular ruim

Iniciativa ótimo bom regular ruim

Avaliação geral da viagem:

ótimo bom regular ruim

Há interesse em outras excursões?

sim não

Se sim, qual?

.....
.....

Se desejar, pode registrar sugestões e críticas sobre esta viagem e nossos roteiros.

.....
.....
.....
.....

Passeio - frente



**TURISMO
SOCIAL
SESC**

**Questionário de avaliação
Turismo Social Passeio**

Origem:
Destino:
Período:

Sexo
 masculino feminino

Faixa etária
 0 a 11 12 a 17 18 a 24 25 a 39 40 a 54 55 ou +

Grau de escolaridade
 sem escolaridade ensino fundamental ensino médio
 superior incompleto superior completo outro

Categoria
 comerciário dependente conveniado usuário

Em quantas excursões do Sesc você já foi?
 somente esta 1 2 3 4 5 ou mais

Dê sua opinião sobre:

Ônibus	<input type="checkbox"/> ótimo	<input type="checkbox"/> bom	<input type="checkbox"/> regular	<input type="checkbox"/> ruim
Motorista	<input type="checkbox"/> ótimo	<input type="checkbox"/> bom	<input type="checkbox"/> regular	<input type="checkbox"/> ruim
Restaurantes utilizados	<input type="checkbox"/> ótimo	<input type="checkbox"/> bom	<input type="checkbox"/> regular	<input type="checkbox"/> ruim
Espaços utilizados	<input type="checkbox"/> ótimo	<input type="checkbox"/> bom	<input type="checkbox"/> regular	<input type="checkbox"/> ruim

Sesc Central de Reservas



Passeio Local



**TURISMO
SOCIAL
SESC**

Questionário de avaliação
Turismo Social **Passeio local**

Roteiro: Data:

Sexo

masculino feminino

Faixa etária

0 a 11 12 a 17 18 a 24 25 a 39 40 a 54 55 ou +

Grau de escolaridade

sem escolaridade ensino fundamental ensino médio
 superior incompleto superior completo outro

Categoria

comerciário dependente conveniado usuário

Já havia realizado algum passeio turístico / cultural em Goiânia?

sim não

Se sim, qual o motivo? Trabalho Estudo Lazer

Dê sua opinião sobre:

Passeio/circuito	<input type="checkbox"/> ótimo	<input type="checkbox"/> bom	<input type="checkbox"/> regular	<input type="checkbox"/> ruim
Material gráfico	<input type="checkbox"/> ótimo	<input type="checkbox"/> bom	<input type="checkbox"/> regular	<input type="checkbox"/> ruim
Conservação dos locais visitados	<input type="checkbox"/> ótimo	<input type="checkbox"/> bom	<input type="checkbox"/> regular	<input type="checkbox"/> ruim
Guia	<input type="checkbox"/> ótimo	<input type="checkbox"/> bom	<input type="checkbox"/> regular	<input type="checkbox"/> ruim
Dia / horário da realização	<input type="checkbox"/> ótimo	<input type="checkbox"/> bom	<input type="checkbox"/> regular	<input type="checkbox"/> ruim

Deixe seus elogios, críticas ou sugestões no verso. Obrigado!

Sesc Central de Reservas



Passeio - verso

As atividades desenvolvidas:

No ônibus ótimo bom regular ruim

Programação:

Locais visitados ótimo bom regular ruim

Guia local ótimo bom regular ruim

Guia / acompanhante:

Pontualidade ótimo bom regular ruim

Liderança ótimo bom regular ruim

Sociabilidade ótimo bom regular ruim

Responsabilidade ótimo bom regular ruim

Iniciativa ótimo bom regular ruim

Avaliação geral da viagem:

ótimo bom regular ruim

Há interesse em outros passeios?

sim não

Se sim, qual?

.....
.....

Se desejar, pode registrar sugestões e críticas sobre esta viagem e nossos roteiros.

.....
.....
.....
.....

Sesc Central de Reservas

